



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Adjudicatório Do Processo Administrativo Nº 1186/2021 - Pregão Presencial Para Registro De Preço Nº 034/2021.
- Ato Homologatório Do Processo Administrativo Nº 186/2021 - Pregão Presencial Para Registro De Preço Nº 034/2021.
- Resumo De Contrato Nº 0098/2021– Pregão Presencial Nº 034/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 048/2021/SRP - Pregão Presencial Para Registro De Preço Nº 034/2021/SRP.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 1186/2021 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2021, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: BRIONE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.276.991/0002-05, situada na Av ACM, 950-A, São Felix, Valença, Bahia, com o valor de Global de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) referente aos lotes: lote I – R\$ 158.000,00; lote II- R\$ 180.000,00, lote III- R\$ 105.000,00, lote IV – R\$ 265.000,00 e lote V- 97.000,00, diante disso, para que a ADJUDICAÇÃO, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres-Bahia, 06 de dezembro de 2021. Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 186/2021 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2021, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas:BRIONE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.276.991/0002-05, situada na Av ACM, 950-A, São Felix, Valença, Bahia, com o valor de Global de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) referente aos lotes: lote I – R\$ 158.000,00; lote II- R\$ 180.000,00, lote III- R\$ 105.000,00, lote IV – R\$ 265.000,00 e lote V- 97.000,00,diante disso, para que a HOMOLOGAÇÃO, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais.Milagres- Bahia,06 de dezembro de 2021.César Rotondano Machado. Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº 0098/2021
Modalidade – Pregão Presencial nº 034/2021

CONTRATANTE:Município de Milagres, CONTRATADA a Empresa: BRIONE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.276.991/0002-05,Av ACM, 950-A, São Felix, Valença, Bahia, com o Valor Total de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender às diversas secretarias do Município de Milagres-Ba. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Unidade: 02.05.01 -Secretaria Municipal de Educação; Projeto: 2013- Manutenção das Ações Do Ensino Fundamental; 2015- Manutenção do Programa de Transporte Escolar; Elemento: 44905200- Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01; 19.VIGÊNCIA: 30 (trinta); Cezar Rotondano Machado, Prefeito Municipal. Milagres-Ba,13 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça do Comércio s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **BRIONE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.276.991/0002-05, situada na Av ACM, 950-A, São Felix, Valença, Bahia, neste ato representada por Sr. Alixandrino Rodrigues Filho, inscrito no CPF n.º 184.879.805-97, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 186/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 034/2021 para Registro de Preços de aquisição de veículos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos para atender às diversas secretarias do Município de Milagres, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 034/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são asque seguem:

LOTE I – AUTOMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMÓVEL, novo, zero km, na cor branca, com 05 lugares, do tipo hatch, mínimo 1.0 a 1.4, cambio manual, direção hidráulica /elétrica, vidro e travas elétricos, central multimídia, freios abs, airbag, ar condicionado.	UND	2	79.000,00	158.000,00

LOTE II – AUTOMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

1	VEÍCULO AUTOMÓVEL, novo, zero km, na cor branca, com 05 lugares, do tipo Sedan, mínimo 1.0 a 1.4, cambio manual, direção hidráulica /elétrica, vidro e travas elétricos, central multimídia, freios abs, airbag, ar condicionado.	UND	2	90.000,00	180.000,00
---	---	-----	---	-----------	------------

LOTE III – AUTOMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMÓVEL, novo, zero km, preferênciana cor branca, com 05 lugares, do tipo Sedan, mínimo 1.8, cambio automático, direção hidráulica /elétrica, vidro e travas elétricos, central multimídia, freios abs, airbag, ar condicionado.	UND	1	105.000,00	105.000,00

LOTE IV - VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VAN, zero quilômetros: cor branca; capacidade para 15 lugares +1 motorista ano/ modelo 2020/2021 (em diante); motor diesel, com potência mínima de 129 cv; entre eixos 4.300mm (mínimo). Comprimento de 6.000mm (mínimo). Altura de 2.300mm ; rodas de ferro aro 16; porta lateral corredeira; vidros elétricos nas portas dianteiras; direção hidráulica; ar condicionado original dfe fabrica na cabine e salão dos passageiros Poltronas almofadas reclinável em todos os bancos. Sistema de freios abs, air bag. Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran.	UND	1	265.000,00	265.000,00

LOTE V – PICK-UP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PICK-UP cabine simples (zero) km, 2 lugares, motor mínimo 1.4, cambio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, 2021/2022, cor branca, flex(gasolina ou etanol), ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bag duplo, freios abs com ebd, tampa traseira removível, computador de bordo, protetor de cárter, capacidade de carga 700 kg e capacidade da caçamba 1200 litros, tanque de combustível 55 litros para uma maior autonomia. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor.	UND	1	97.000,00	97.000,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

- 7.1. O objeto será recebido pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
 - I - pelo MUNICÍPIO, quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da situação do município de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA BRIONE VEICULOS LTDA

Cezar Rotondano Machado

CNPJ nº 06.276.991/0002-05

Prefeito Municipal Alixandrino Rodrigues Filho

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____